

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB****LEI PAULO GUSTAVO****EDITAL MARIA DO CÉU****EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 004/2023 – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PB, em consonância com a Lei Complementar nº195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, estabelecidos pelo artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e por toda a legislação referente à atuação pública, promulga, através deste Edital, o REGULAMENTO para a seleção e o fomento de propostas culturais no âmbito da “Lei Paulo Gustavo”, referente ao **APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA**, que, nessa ótica, recebe o nome de **EDITAL MARIA DO CÉU**.

Maria do Céu Ferreira da Silva, nascida em Santa Luzia - PB, em 27 de maio de 1970 foi uma quilombola ativista cultural, artesã e líder comunitária na nossa cidade.

De acordo com informações do Instituto Histórico e Geográfico de Santa Luzia (IHGSL), Céu do Talhado, como era conhecida, tinha uma atuação significativa na comunidade quilombola do Talhado. Nos anos de 2004 e 2005, participou ativamente para que os dois quilombos do Talhado (Rural e Urbano) fossem reconhecidos como comunidades tradicionais.

A atuação de Céu frente à Associação Comunitária das Louceiras Negras da Serra do Talhado contribuiu para esta titulação. Assim, o quilombo do Talhado foi devidamente reconhecido como comunidade tradicional pela Fundação Cultural Palmares. Em Santa Luzia, era membro ativo dos conselhos municipais da agricultura, educação, saúde, assistência social e direitos da mulher, sempre presente nesses espaços para que a população negra e quilombola estivesse representada.

Céu faleceu aos 43 anos, vítima de feminicídio, deixando quatro filhos: Aldo Rodrigues Bento, Alana Ferreira da Silva, Aline Micaelly Ferreira da Silva e José Anderson Ferreira da Silva. Além disso, Céu deixou um legado que, até hoje, é seguido pelas mulheres quilombolas que conviveram com ela, dando continuidade à luta própria do quilombo.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

MINISTÉRIO DA
CULTURA



1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. O Edital Nº 004/2023 – APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA, configura-se como uma ação de apoio ao setor cultural fundamentada na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, a “Lei Paulo Gustavo”, com ênfase no apoio a propostas culturais de que sejam desenvolvidos com os artistas e fazedores de cultura, que resultem em beneficiamento individual e coletivo e que gerem impactos local, sociais, econômicos e culturais.

2. OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais das demais áreas da cultura que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Santa Luzia – PB, observadas as categorias descritas no item 4.

2.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. VALORES

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 38.071,38** (trinta e oito mil, setenta e um reais e trinta e oito centavos) dividido entre as categorias elencadas no item 4 deste Edital.

3.2 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação nº 30882120230002-009247 – Ministério da Cultura / Fundo Nacional de Cultura / Lei Complementar nº 195/2022, bem como o Decreto Federal nº 11.525/2023 e a Lei Municipal nº 1.266/2023, que conferiu a abertura do Crédito Especial referente ao valor global dos recursos recebidos pela Lei Paulo Gustavo.

3.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

4. DAS CATEGORIAS

4.1 Este Edital contemplará **4 (quatro) categorias**, contempladas pelo Artigo 8º da Lei Paulo Gustavo, cujo número de vagas para cada categoria segue exposto abaixo:

CATEGORIA	VAGAS
Apoio ao Artesanato local	10
Apoio a Compositores locais	7



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Oficinas com transmissão virtual	2
Apoio ao desenvolvimento e resgate de espaço artístico e cultural	1

5. QUEM PODE SE INSCREVER

5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Santa Luzia – PB há, pelo menos 2 (dois) anos.

5.2 O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

5.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

6.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

6.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 6.1.

6.3 A participação de agentes culturais nas oitavas e consultas públicas não caracteriza



MINISTÉRIO DA
CULTURA





o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 6.1.

7. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

7.1 Do montante previsto neste Edital, 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

7.2 As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservados concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

7.3 Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

7.4 Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

7.5 Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

7.6 No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo II) e estarão sujeitos à confirmação por meio de verificação da banca de avaliação das propostas.

8. DO CRONOGRAMA

8.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site <https://santaluzia.pb.gov.br/>.

Etapa	Período	Duração
Período de Inscrições	02 de outubro a 22 de outubro de 2023	21 dias
Divulgação do Resultado Preliminar dos Classificados	30 de outubro de 2023	-



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Período para Interposição de Recursos	01 e 02 de novembro de 2023	02 dias
Divulgação do Resultado Final	08 de novembro de 2023	-
Período de Habilitação das propostas selecionadas	09 a 13 de novembro de 2023	05 dias
Período de Pagamento das propostas selecionadas	18 a 25 de novembro de 2023	08 dias

9. DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

9.1 O Edital N.º 004/2023 – EDITAL MARIA DO CÉU contempla 4 (quatro) categorias, com número de vagas variável conforme a categoria descrita no item 3.1.

9.2. O valor a ser pago, para as categorias alhures informadas, será de acordo com a tabela a seguir:

CATEGORIA	VAGAS	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
Apoio ao artesanato local	10	1.000,00	38.071,38
Apoio aos compositores locais	7	1.000,00	
Oficinas com transmissão virtual	2	2.500,00	
Apoio ao desenvolvimento e resgate de espaço artístico e cultural	1	16.071,38	

O Total do fomento nessa ação será no montante de **R\$ 38.071,38** (trinta e oito mil, setenta e um reais e trinta e oito centavos).

9.3. O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do proponente (pessoa física ou jurídica).

9.4. No pagamento à pessoa jurídica, a conta bancária deverá estar no nome da empresa. Para MEI - Micro Empreendedor Individual, será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

10. COMO SE INSCREVER

10.1 A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de **03 de outubro a 22 de**



MINISTÉRIO DA
CULTURA





outubro de 2023, por meio do envio do formulário de inscrição (Anexo I) e dos respectivos anexos ao e-mail **editalmariadoceu@gmail.com**. Além das informações já apresentadas no presente Edital, os proponentes devem apresentar, quando for o caso:

10.2 Declaração de Representatividade, quando se tratar de caso de grupos ou coletivos informais, conforme modelo disponível no Anexo III.

10.3 Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo II.

10.4 A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10.5 Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações na proposta.

10.6 Só será permitida 1 (uma) inscrição por proponente neste Edital. Havendo mais de uma inscrição, somente será considerada a inscrição mais recente, independentemente da categoria escolhida.

11. DA ANÁLISE

11.1 As propostas serão analisadas por uma Comissão exclusivamente formada para este fim, composta de 3 (três) profissionais ligados à cultura popular e manutenção das manifestações artísticas de Santa Luzia - PB, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada proposta, com base nos critérios a seguir:

Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
1	Relevância Artística	0,0	1,0	2,5
2	Representatividade popular	0,0	1,0	2,5
3	Continuidade das expressões artísticas e culturais	0,0	1,0	2,5
4	Criatividade e Originalidade	0,0	1,0	2,5

11.2 Cada proposta será avaliada pela Comissão e a nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





- 11.3 Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.
- 11.4 Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.
- 11.5 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionada a proposta primeiramente inscrita.
- 11.6 Não serão classificadas propostas com nota final inferior a 7,0.
- 11.7 Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que, se tiverem participado, não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).
- 11.8 O resultado classificatório das propostas será divulgado no site <https://santaluzia.pb.gov.br/>, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final.
- 11.9 Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade no site <https://santaluzia.pb.gov.br/>.
- 11.10 A **Secretaria Municipal de Cultura, Ciência e Tecnologia de Santa Luzia – PB** analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.
- 11.11 Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.
- 11.12 Após analisados os pedidos de reconsideração, a **Secretaria Municipal de Cultura, Ciência e Tecnologia de Santa Luzia - PB** publicará no Diário Oficial do Município e no site <https://santaluzia.pb.gov.br/> a homologação do resultado final, do qual não caberá recurso.
- 11.13 Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, se houver quantitativo de proponentes suficiente, observada a ordem de pontuação, podendo



ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural da proposta selecionada.

11.14 Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimos, conforme o caso.

11.15 Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1 O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

12.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

12.3 Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

13. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

13.1 Caso a proposta seja contemplada no Resultado Preliminar, o proponente deverá enviar, no prazo para habilitação, as documentações complementares a seguir:

13.2 Proponente Pessoa Jurídica

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu,
- d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- g) Certidão Negativa do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;



MINISTÉRIO DA
CULTURA





- j) Certidão Negativa de Débito Municipal
- l) Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica.

13.3 Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia da identidade e CPF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- h) Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal

13.4 Proponente Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);

Parágrafo Único: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

14.2 É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PB o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

14.3 Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão



MINISTÉRIO DA
CULTURA

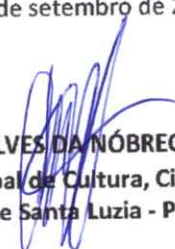




resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Ciência e Tecnologia de Santa Luzia, durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

14.4 Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da Secretaria Municipal de Cultura, Ciência e Tecnologia de Santa Luzia, por meio do e-mail secultsl2022@gmail.com.

Santa Luzia - PB, 29 de setembro de 2023.


TEREZINHA ALVES DA NÓBREGA
Secretária Municipal de Cultura, Ciência e
Tecnologia de Santa Luzia - PB

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional de Santa Luzia - PB



MINISTÉRIO DA
CULTURA





**EDITAL MARIA DO CÉU
ANEXO 1 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**



MINISTÉRIO DA
CULTURA





FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – EDITAL 004/2023

NOME DO PROPONENTE:	
ENDEREÇO DO PROPONENTE:	
PSEUDÔNIMO:	
CATEGORIA:	<input type="checkbox"/> Artesão <input type="checkbox"/> Compositor <input type="checkbox"/> Curso com transmissão
NOME DA OBRA:	
ESPAÇO DE COMPROVAÇÃO: <i>(cole link, imagem ou qualquer outro elemento que comprove a categoria escolhida).</i>	

*Se a categoria escolhida for de Artesanato, envie, pelo menos, 3 (três) fotografias do seu artesanato.

*Se a categoria escolhida for de Compositor, envie a letra da composição.

*Se a categoria escolhida for de Curso com Transmissão, envie o link da transmissão e o conteúdo programático do curso ministrado.

Santa Luzia – PB, ____ de outubro de 2023.

Assinatura do proponente responsável



MINISTÉRIO DA
CULTURA





**EDITAL MARIA DO CÉU
ANEXO 2 - AUTODECLARAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS**



MINISTÉRIO DA
CULTURA



**AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD**

Eu, _____,
portadora do CPF nº _____ RG nº _____
_____, Órgão Expedidor: _____, residente e domiciliada

Bairro _____, na cidade de _____ UF: _____

DECLARO, para o fim específico de atender à documentação exigida pelo **EDITAL MARIA DO CÉU**, que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, quando solicitada, no que se refere à reserva de vagas deste Edital. Declaro também que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica ou não comprovação da deficiência, estarei sujeita às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e premiação será tornada sem efeito. Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

(Local), ___ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Proponente
(Igual ou similar ao documento de identificação)



MINISTÉRIO DA
CULTURA



**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, _____
portadora do CPF nº _____ RG nº _____
_____, Órgão Expedidor: _____, residente e domiciliada

Bairro _____, na cidade de _____ UF: _____

DECLARO, para o fim específico de atender à documentação exigida pelo **EDITAL MARIA DO CÉU**, conforme o quesito raça ou cor utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que sou () NEGRA, ou () INDÍGENA, ou () CIGANA, ou () QUILOMBOLA, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, quando solicitada, no que se refere à reserva de vagas deste Edital. Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeita às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e premiação será tornada sem efeito. Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

(Local), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Proponente
(Igal ou similar ao documento de identificação)



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DOCUMENTAÇÃO REQUISITADA PARA VERIFICAÇÃO

Pessoa Negra: deverá preencher e assinar a autodeclaração Étnico-Racial.

Pessoa Indígena: Se já estiver registrado(a) civilmente como indígena, poderá apresentar o registro civil comprovando sua identidade. Caso não possua registro civil como indígena, há outras opções. Poderá apresentar o Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI, que é expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas. Caso não tenha o RANI, ainda é possível comprovar a pertença étnica por meio de uma Declaração de Pertencimento Étnico. Esta declaração deve ser assinada pelo Cacique local e pelo Cacique Geral, validando assim a origem indígena do proponente. Adicionalmente, é requerida uma autodeclaração Étnico-Racial (Anexo III), que deve ser preenchida pelo próprio proponente como parte do processo de comprovação de sua identidade indígena.

Pessoa Cigana: É exigida uma declaração que contenha duas assinaturas provenientes de comunidades ciganas, lideranças ou associações ciganas, atestando a pertença étnica do proponente. Além disso, é obrigatória a apresentação da autodeclaração Étnico-Racial (Anexo III), que deve ser preenchida pelo próprio proponente, fornecendo mais informações sobre sua identidade cigana.

Pessoa Quilombola: É solicitada uma declaração de pertencimento à comunidade, a qual deve ser assinada por duas lideranças da comunidade vinculadas à associação local. Além disso, é obrigatória a entrega da autodeclaração Étnico-Racial (Anexo III), preenchida pelo próprio proponente.

Pessoa com Deficiência: É solicitada a Autodeclaração de Pessoa com Deficiência - PCD (Anexo 1), e anexar laudo médico, com imagem legível e em formato digital, emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do(a) médico(a) com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).



MINISTÉRIO DA
CULTURA





**EDITAL MARIA DO CÉU
ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE
PARA GRUPOS INFORMAIS**



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE PARA GRUPOS INFORMAIS

Nós, abaixo identificados, integrantes do grupo/coletivo **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Colocar o nome do representante do grupo), CPF. nº XXX.XXX.XXX-XX (colocar o número do CPF do/a representante), residente na Rua/Av. XXXXXXXXXXXX, nº XX – Bairro: XXXXXXXX, CEP:XX.XXX.-XXX, Cidade: XXXXXXXX - PB, foi nomeado e constituído **REPRESENTANTE** do grupo, por intermédio dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação.

 Nome do Representante Legal
 CPF:

Componentes:

01. Nome:
 Endereço:
 RG: CPF:
 Profissão:
 Assinatura _____

02. Nome:
 Endereço:
 RG: CPF:
 Profissão:
 Assinatura _____

03. Nome:
 Endereço:
 RG: CPF:
 Profissão:
 Assinatura _____

(Se necessário, insira novas linhas/informações).

Local, ___ de _____ de 2023.

 Assinatura do(a) Proponente
 (Igal ou similar ao documento de identificação)



MINISTÉRIO DA CULTURA

